PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI nº 16.547, de 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

Altera o anexo I - das Metas e Prioridades da Administração Municipal - da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nas condições que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO** MUNICIPAL DE **MARABÁ, ESTADO** DO **PARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara** Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei'

Art. 1º - Fica acrescido o número 27 ao item "I - SAÚDE" do Anexo I - das Metas e Prioridades da Administração Pública - da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com seguinte teor:-

"I - SAÚDE
.....
27 - **Manutenção do CISAT.**

Art. 2º - Fica acrescido ao item "II - EDUCAÇÃO" do Anexo I - das Metas e Prioridades da Administração Pública - da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as seguintes prioridades:-

"II - EDUCAÇÃO

.....	.....
Oferecer educação pré-escolar na rede escolar municipal	Implantar e manter programa de educação infantil para crianças de 0 a 6 anos
Educação Infantil	Implantar e manter programa de atendimento as crianças portadoras de necessidade educacional especial
Educação de jovens e adultos	Implantar e manter programa de educação para jovens e adultos nas escolas municipais
Concessão de bolsas de estudos em áreas não atendidas no Município	Concessão de bolsas de estudos

MARABÁ

Art. 3º *- Fica acrescido os números "2.4" e " 2.5" ao item "III - CULTURA, DESPORTO E TURISMO", com o seguinte teor:-*

"III - CULTURA, DESPORTO E TURISMO

. . . . . .

2.4. - Conclusão do Ginásio Poliesportivo da Nova Marabá

2.5. - Construção do Estádio Municipal.

. . . . . "

Art. 4.º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, em 28 de dezembro de 2000.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal

Folha 31 – Área Institucional – Tels.: 322 – 1832 / 322 – 1536 / 322 –1140 – Fax (091) 322 – 2798 – CEP 68508-970 – Nova Marabá - Marabá – PA.